



## **REGULAMENTO ESTADUAL DE TRANSFERÊNCIA DE ATLETAS COMPETITIVA FILIADOS FETESP**

### **CAPITULO I – DA FINALIDADE**

**Art. 1º** O presente documento visa a normatizar o processo de transferências exclusivamente de atleta de competição interclubes ou academias filiadas.

**Art. 2º** Determinar as responsabilidades e deveres da Federação Estadual e filiados durante o processo.

**Art. 3º** Estabelecer rotinas para a execução dos procedimentos alusivos à transferência interclube de filiados dos atletas e apenas nas competições, sendo que status do aluno e/ou discípulo continuará permanecendo com Mestre origem.

### **CAPITULO II – DOS PRAZOS**

**Art. 4º** A Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo disponibilizará somente duas (02) janelas de transferência anuais:

I. Primeira janela do ano: 01 de fevereiro a 05 de março do ano vigente;

**§1º Serão** regulamentados todos os pedidos realizados via e-mail, para [adm.fetesp@gmail.com](mailto:adm.fetesp@gmail.com), entre 01 de dezembro do ano anterior a 31 de janeiro do ano seguinte, com o formulário de transferência de atleta preenchido e devidamente assinado.

II. Segunda janela do ano: 01 julho a 30 de julho do ano vigente;

**§1º Serão** regulamentados todos os pedidos realizados via e-mail, para [adm.fetesp@gmail.com](mailto:adm.fetesp@gmail.com), entre 20 de junho a 30 de junho do ano vigente, com o formulário de transferência de atleta preenchido e devidamente assinado.

**§2º** Nenhuma transferência interclube será realizada sem o envio ao e-mail oficial da federação, em datas que não foram estipuladas nas janelas mencionadas no presente documento e o preenchimento do formulário de transferência com as devidas assinaturas.

### **CAPITULO III – DA DOCUMENTAÇÃO**

**Art. 5º** Para que uma transferência seja processada é necessário que o atleta esteja cadastrado no SIF (Sistema Integrado Fetesp), o formulário de transferência preenchido e assinado corretamente e enviado ao e-mail descrito no capítulo II:

I- Informações pessoais atualizadas: a. Nome, RG, CPF, data de nascimento, e-mail, foto atual do atleta e etc.;

II- Gub (graduação) devidamente atualizados;

III- Anuidade, e demais obrigações financeiras e estatutárias em dia;

IV- Preencher o formulário de transferência, que se encontra no site da federação na aba SERVIÇOS-FORMULÁRIOS

V- O formulário deve, obrigatoriamente, conter os dados e as assinaturas dos responsáveis pela academia de origem, da academia de destino e do atleta solicitante;

- VI- No caso de atleta menor de 18 anos é obrigatório a assinatura do responsável legal pelo mesmo;
- VII- Pagamento, via depósito bancário ou pix a federação, da taxa de transferência de atleta;
- VIII- Observar valores, que são diferentes para faixas coloridas e faixas pretas;
- IX- Envio do pedido de transferência via e-mail [adm.fetesp@gmail.com](mailto:adm.fetesp@gmail.com).

## **CAPITULO IV – DO PROCEDIMENTO**

**Art. 6º** Todos os processos de transferência interclubes, sejam eles de faixas coloridas ou faixas pretas, de filiados cadastrados na FETESP, devem ser realizados exclusivamente através do preenchimento do formulário de transferência de atleta e enviados via e-mail para o e-mail oficial da federação, com consta no capítulo II.

**Art. 7º** O processo de transferência deverá proceder da seguinte forma:

- I. O atleta filiado que deseja ser transferido a sua competitiva de um clube para o outro deverá acessar o site oficial da federação [www.fetesp.com.br](http://www.fetesp.com.br) clicar no menu SERVIÇOS > FORMULÁRIOS > 6 TERMO DE TRANSFERENCIA ATLETICA, baixar o termo, preencher e colher as assinaturas dos responsáveis;
- II. Deverá no ato da transferência discriminar, no termo de transferência, a Entidade de Origem (academia a qual pertence) e a Entidade de Destino (academia a qual pretende ser transferido) com todos os dados e assinaturas contidas no documento.
- III. Efetuar o pagamento da taxa de transferência via depósito ou pix da federação;
- IV. Enviar via e-mail [sac.fetesp@gmail.com](mailto:sac.fetesp@gmail.com) o documento devidamente assinado e o comprovante de pagamento da taxa de transferência com o título do e-mail TRANSFERENCIA DE ATLETA.
- V. Após o envio do documento via e-mail a Federação terá até 10 dias úteis para verificar a documentação enviada e aprovar a transferência atleta no período da janela descrita de acordo com o artigo Art. 4º deste regulamento.

## **CAPÍTULO V – DAS PARTICULARIDADES**

**Art. 8º** Os filiados que fazem parte das competições do Calendário Estadual e do Sistema Estadual de Ranking serão submetidos a particularidades descritas neste documento.

**Art. 9º** Para filiados que competem em eventos constantes no Calendário Oficial da FETESP deverão estar atentos as seguintes regulamentações:

- I. Atletas que lutaram o Campeonato Paulista e Copa São Paulos, somente terão os benefícios do regulamento para formação da seleção paulista se o clube a qual está filiado ao final da temporada do ano vigente;
- II. Os pontos dos campeonatos estaduais, e campeonatos cancelados, somente terão validade no ranking estadual para o atleta se forem correspondentes ao clube a qual está filiado ao final da temporada (31 de dezembro do ano vigente);

## **CAPÍTULO VI – DAS PENALIDADES**

**Art. 10º** A infringência às regras de transferência sujeitará o infrator as penalidades previstas no Estatuto da FETESP, apuradas mediante sindicância administrativa, sem prejuízo do que vier a ser apurado pela Justiça Desportiva.

**Art. 11º** O descumprimento de qualquer um dos artigos do presente regulamento será julgado pela Comissão de Ética e Disciplina da FETESP.

**Art. 12º** As vantagens adquiridas pelo atleta em virtude do descumprimento deste regulamento estarão sujeitas ainda a:

- I. Perda dos pontos no sistema estadual de ranking;
- II. Perda da condição de membro da Seleção Paulista;
- III. Anulação do resultado esportivo obtido nesse período;

**Art.13º** No ato da aprovação deste regulamento a FETESP reconhece todas as filiações e vinculações de atletas existentes nos Clubes filiados.

**Art. 14º** Todas as vantagens dos atletas serão transferidas para a nova entidade de destino, inclusive a pontuação do sistema estadual de ranking, respeitando-se as regras deste.

**Art. 15º** Para casos de refiliação aplicam as mesmas regras, procedimentos e janelas descritos acima na transferência de atletas.

**Art. 16º** Os casos omissos e quaisquer controvérsias oriundas do presente regulamento deverão ser analisados pelo Comissão Conselho de Ética e Disciplina da FETESP, estando presentes a estes os responsáveis pelo julgamento devido, e em todas as decisões finais, será de responsabilidade da Comissão Conselho de Ética e Disciplina, homologados pelo Presidente da Fetesp, que dará ciência a parte infratora e publicar a decisão tomada via e-mail e no site oficial da federação.

**Art. 17º** O Presente regulamento entrará em vigor na data da publicação no site da Federação de Taekwondo do Estado de São Paulo.

São Paulo, 24 de março de 2025.

Grão-mestre KIM, Yeo Jun  
Presidente